



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a prestação de serviço de arbitragem a ser realizado nos Escolares do Ensino Fundamental a ser realizado nos dias 01 a 09 de dezembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.821.793	00015824	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.	DIARIA	7

3. JUSTIFICATIVA

A arbitragem nos jogos escolares do ensino fundamental é essencial para garantir a imparcialidade e o bom andamento das partidas. Sua presença assegura o cumprimento das regras, evitando conflitos e promovendo um ambiente esportivo saudável. Além disso, contribui para a valorização dos atletas, permitindo que os jogos sejam conduzidos de maneira justa e equilibrada. A atuação dos árbitros também reforça a credibilidade da competição, elevando seu nível técnico. Outro aspecto relevante é a segurança dos participantes, já que decisões corretas minimizam riscos de agressões ou desentendimentos. A arbitragem qualificada possibilita uma experiência mais profissional, aproximando o torneio de padrões elevados do futebol. O trabalho dos árbitros é fundamental para manter a ordem e o respeito em campo. A transparência das decisões fortalece a confiança dos times e dos torcedores. Investir em arbitragem é investir na qualidade e no sucesso do evento. Sem dúvida, sua presença é indispensável para o brilho da competição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A arbitragem nos jogos escolares do ensino fundamental será conduzida por profissionais qualificados, garantindo justiça e equilíbrio nas partidas. Haverá avaliação contínua dos árbitros e suporte tecnológico para aprimorar decisões. Um regulamento detalhado minimizará interpretações controversas. A capacitação constante elevará a qualidade da arbitragem, enquanto medidas de segurança manterão a disciplina nos jogos. O evento oferecerá suporte logístico para facilitar o trabalho dos árbitros, promovendo transparência e confiança entre equipes e torcedores. Com essas iniciativas, o torneio será organizado com profissionalismo, credibilidade e alto nível técnico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02(dois) dia, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS



O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2028	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.36	442	1.1.500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

13. DA GARANTIA

O arbitro deve garantir que apitará as partidas de acordo com a lei e as regras do jogo.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A prestação de serviços do certame quando requisitado deve ser entregue nos locais designados pela secretaria de educação cultura esporte e lazer, sendo que a mesma tem atendimento de segunda a sexta das 7:00 as 13:00 hrs.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a prestação de serviço adquiridos será imediata a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O processo de dispensa de licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência da dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 17.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.5. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.6. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.7. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.8. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.9. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 17.10. O fornecedor contratado deverá prestar o serviço com 3 árbitros, pela sua responsabilidade para pagamentos e demais necessidades, não alterando o valor de diária e total do processo de dispensa de licitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO AI
Data : 27/11/2025 07:43:08
CPF:***.***-.971-42

Michelle Renata Marim Cordeiro Alves
Chefe de Dpto. de Compras Educação
Portaria 599/2025